

Rio Bananal-ES, 15 de dezembro de 2022.

MEMORANDO/UCCI/PMRB/ Nº. 040/2022

Assunto: Segurança nas Escolas

SRA. ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO Secretária Municipal de Educação

A Controladoria Municipal, no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, até a sua revogação prevista no art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

Considerando que o Controle Interno deve zelar pelos Princípios Básicos da Administração Pública, conforme especificado no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Controle Interno deve acompanhar os atos da administração pública, bem como o atendimento às necessidades básicas da população;

Considerando a preocupação desta Unidade Central de Controle Interno quanto à segurança dos alunos, bem como dos profissionais de educação e demais que compõem as escolas do nosso município; Redright B. Roberton B.

Avenida 14 de Setembro, nº. 887 Centro - Rio Bananal/ES - CEP 29.920-000 Tel: (27) 3265-2935 | E-mail: controleinterno@riobananal.es.gov.br



Considerando o MEMORANDO 548/2022 - SEME, enviado a esta controladoria, em que a secretária de Educação, esta em que remetemos este documento, demonstrou total preocupação quanto a segurança das escolas municipais e alega que as escolas necessitam urgentemente de vigias, uma vez que, segundo informações, é inviável o controle de entrada e saída de pessoas das unidades escolares.

RECOMENDAMOS que a Secretária de Educação, Sra. Roberta Boninsegna Giuriato, tome providências imediatas quanto ao estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada em vigilância para atendimento às unidades de ensino do nosso município, bem como identifique também a possibilidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de segurança, quais sejam: câmeras, alarmes, etc.

Além disso, solicitamos que, <u>no prazo de 30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento deste documento, seja fornecido a esta Controladoria o estado em que se encontra o processo de viabilidade/possibilidade das contratações supracitadas.

Vale ressaltar que a responsabilidade pelos alunos, enquanto estão nos prédios escolares é do poder público.

Sendo assim, é de extrema necessidade que as medidas acima sejam tomadas em caráter de urgência.

Colocamo-nos à disposição e, na oportunidade, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Controlador Geral

Avenida 14 de Setembro, nº. 887 Centro – Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000

Tel: (27) 3265-2935 | E-mail: controleinterno@riobananal.es.gov.br